



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



DPAMSJ

Processo administrativo nº 19/2024

Inexigibilidade nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para inserção e manutenção de notificações referentes às infrações de trânsito – Departamento de Trânsito.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, a respeito da minuta contratual e sua legalidade, devido a justificativa referente a necessidade da continuidade da prestação de serviço.

Conforme análise jurídica, a PRODESP é a única empresa que detém autorização do DETRAN de São Paulo para o acesso exclusivo às informações do banco de dados da frota de veículos do Estado de São Paulo.

Importante ressaltar que apenas a numeração indicativa dos subitens da cláusula sexta devem retificados, corrigindo-se, igualmente, a nomenclatura das demais cláusulas, já que não visualizamos a sétima.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e **DETERMINO O PROSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 01 de março de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior,
Prefeito de Guairá